

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8324/2026.
De 12 de junho de 2026.

SUMULA: "Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Fazenda Rio Grande referente ao decênio 2027–2037 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n.º 36.014/2026:

Considerando, o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

Considerando, a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares: acesso, qualidade e equidade;

Considerando, que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando, que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

Considerando, as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

Considerando, que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Considerando, ainda, a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo.

Considerando, por fim, que o Plano Municipal de Educação deverá ser aprovado por lei específica, cabendo ao presente Decreto apenas instituir a estrutura administrativa temporária destinada à elaboração técnica e participativa da respectiva proposta;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao decênio 2027 - 2037, composta pelas seguintes instâncias:

I - Comissão Gestora;

II - Equipe Técnica;

III - Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I - diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II - identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III - definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o Plano Nacional de Educação - PNE 2026 - 2036 e com as especificidades locais;

IV - consulta e validação social;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V - elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação - PME;

VI - encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II **DA COMISSÃO GESTORA**

Art. 3º. A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora:

I - coordenar o processo geral de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME;

II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV - garantir a participação social e a transparência do processo;

V - validar o diagnóstico educacional do Município;

VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME;

VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no Plano Nacional de Educação - PNE 2026 - 2036;

XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I - 8 (oito) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

V - 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;

VI - 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;

VII - 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;

VIII - 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

IX - 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território;

§ 1º As instituições e entidades referidas neste artigo serão convidadas a indicar, formalmente, 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, observada a respectiva autonomia institucional;

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após o recebimento das indicações formais, preferencialmente no prazo de 7 (sete) dias contados da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º A ausência de indicação por instituição ou entidade convidada, no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Educação, não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Gestora, desde que preservada a participação social e a regularidade do processo;

§ 4º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente;

§ 5º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 6º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata;

§ 7º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III **DA EQUIPE TÉCNICA**

Art. 6º. A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 7º. Compete à Equipe Técnica:

I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do Plano Municipal de Educação - PME do ciclo anterior;

IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do Plano Municipal de Educação - PME;

IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI - subsidiar decisões com base em evidências;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º. A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 membros titulares, designados pelo Secretário Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I - estatísticas e indicadores educacionais;

II - planejamento e gestão pública;

III - orçamento público e financiamento da educação;

IV - elaboração de documentos técnicos e normativos;

V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão ser convidados a colaborar com a Equipe Técnica, mediante anuência dos respectivos órgãos, entidades ou instituições, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e representantes da Rede de Cooperação Técnica vinculada à elaboração dos planos decenais de educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III - contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV - propor objetivos, metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação - PME, em diálogo com o Plano Nacional de Educação - PNE;

V - participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI - submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao Plano Nacional de Educação - PNE 2026 - 2036, podendo contemplar, entre outros:

I - Educação Infantil;

II - Alfabetização e Ensino Fundamental;

III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV - Educação Integral e em tempo integral;

V - Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

VI - Valorização dos Profissionais da Educação;

VII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII - Financiamento da Educação;

IX - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I - 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II - 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação nos Grupos de Trabalho será voluntária e não remunerada, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, e, quando envolver servidores públicos municipais durante o horário de expediente, dependerá de autorização da chefia imediata e deverá observar a continuidade do serviço público.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I - a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II - os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III - a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV - a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V - o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI - o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

VII - a Comissão Gestora analisa e valida, em caráter preparatório, a proposta de texto-base;

VIII - a proposta validada poderá ser submetida a consulta pública e/ou audiência pública, conforme deliberação da Comissão Gestora e orientação da Secretaria Municipal de Educação;

IX - o documento final será consolidado pela Equipe Técnica e pela Comissão Gestora e submetido ao Chefe do Poder Executivo, para avaliação quanto ao encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis pelo processo preparatório de elaboração

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

técnica e participativa da proposta do Plano Municipal de Educação, sem prejuízo da posterior apreciação pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação - PME, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As atividades decorrentes da execução deste Decreto serão realizadas com suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação e correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Data: 2026.06.12 15:41:15 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8.325/2026.
De 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Denomina via pública localizada no Município de Fazenda Rio Grande, e altera a redação do Decreto Municipal n. 6.162 de 14 de janeiro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 41.190/2026.

DECRETA

Art. 1.º Fica denominada a via pública abaixo descrita, localizada no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua José Alfredo da Cruz, com área de 25.368,46 m² e perímetro de 1.289,62 m, delimitada conforme segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7162519.80 m e E 673656.44 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no Município de Fazenda Rio Grande; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°57'1.75" e 23.04; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7162517.41 m e E 673679.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°45'39.80" e 2.84; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7162516.22 m e E 673681.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°11'38.35" e 47.19; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7162469.09 m e E 673684.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°38'0.53" e 33.99; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7162442.54 m e E 673663.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°07'6.51" e 144.30; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7162298.26 m e E 673665.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°39'5.97" e 11.34; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7162286.95 m e E 673666.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°50'8.70" e 50.20; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7162236.76 m e E 673667.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°31'39.07" e 107.80; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7162129.00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

m e E 673669.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°44'10.31" e 97.93; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7162031.09 m e E 673672.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°13'45.00" e 102.26; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7161928.88 m e E 673675.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°59'13.96" e 5.52; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7161923.37 m e E 673675.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°28'33.78" e 32.49; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7161907.36 m e E 673647.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°27'40.38" e 14.14; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7161920.99 m e E 673651.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°28'46.41" e 65.23; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7161977.75 m e E 673618.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°58'30.74" e 285.55; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7162263.26 m e E 673623.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°04'12.87" e 160.23; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7162423.47 m e E 673626.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°37'41.95" e 34.86; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7162455.16 m e E 673641.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°40'23.03" e 27.95; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7162477.57 m e E 673657.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°58'17.33" e 42.25; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7162519.80 m e E 673656.44 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum SIRGAS 2000.

Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto 6.162 de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"(...)

Art 1º (...);

- Rua Chico Urso, com área de 13.491,11 m² e perímetro de 1.784,55 m, delimitada conforme segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7162455.16 m e E 673641.24 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no Município de Fazenda Rio Grande; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°37'41.95" e 34.86; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7162423.47 m e E 673626.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°22'43.07" e 850.82; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7161880.89

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

m e E 672971.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°26'33.86" e 15.95; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7161893.19 m e E 672961.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°25'51.89" e 882.20; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7162455.16 m e E 673641.24 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum SIRGAS 2000.

Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(...)"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.06.12 16:06:08 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8326/2026.
De 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 42.023/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Diretora Área - DA - da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, o servidor: **Cesar Prestes de Faria**, portador da Carteira de Identidade Nacional - CIN - sob o n. ***.310.429-**, a partir de 15 de junho de 2026.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá: Atuar na vertente de direção de performance e resultados, tem como atribuição inicial assessorar diretamente o Secretário e o Diretor Geral nas tomadas de decisões e na formulação de diretrizes da pasta; Será responsável por liderar e impulsionar as políticas públicas de empregabilidade, qualificação e desenvolvimento econômico local; Otimizar a eficiência da secretaria por meio do monitoramento rigoroso de metas e indicadores de desempenho; Atua diretamente no desenvolvimento de relações de aproximação entre empregador e empregado, realizando visitas constantes a empresas para o cultivo de bons relacionamentos e identificação de demandas do setor produtivo; Cabe ainda a prospecção de novos territórios de empregabilidade e o monitoramento contínuo do ecossistema de inovação e das novas oportunidades de trabalho; Coordenar o planejamento estratégico de cursos de qualificação profissional, garantindo que o ensino oferecido atenda diretamente às reais necessidades do mercado; Atuar também como um agente de desenvolvimento local e facilitador no processo de abertura e regularização de empresas, promovendo a desburocratização, atraindo novos investimentos e articulando o crescimento econômico sustentável do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.06.12 16:26:49 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2026.
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8327/2026.
De 12 de junho de 2026.

Súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo do Decreto Municipal nº 8.136 de 23 de janeiro de 2026, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 40.143/2026:

DECRETA

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do Anexo I, do § 1º, alínea "e"; do § 3º, inciso II, alínea "a", e inciso III, alínea "a"; bem como do § 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", e inciso III, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 8.136, de 23 de janeiro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

ANEXO I – DECRETO N. 8136/2026.

Composição Do Conselho Municipal De Saúde De Fazenda Rio Grande -
Gestão 2026/2029.

(...)

§ 1º Segmento do Poder Executivo Municipal:

e) Titular: Juliana dos Santos Martins.

§ 3º Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

II - Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/Pr:

a) Titular: Roberta Santiago de Souza.

III - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande – SISMUF:

a) Titular: Luiz Neves Neto.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Segmento dos Usuários:

II - Projeto Barnabé.

a) Titular: José Carlos dos Santos.

b) Suplente: Salete de Fátima Cabral dos Santos.

III - Associação Leões do Autismo.

a) Titular: William da Silva Barbosa Pires;

b) Suplente: Claudinei Antônio dos Santos.

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2026.

Assinado de forma digital
por Luiz Sergio
claudio:75736535904
Dados: 2026.06.12 17:11:13
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8328/2026.
De 12 de junho de 2026.

SÚMULA: "Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 42.072/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Turismo, a servidora: **Marcia Regina Ruhkopf**, portador da Carteira de Identidade Nacional - CIN - sob o n. ***.587.929-**, a partir de 15 de junho de 2026.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a autoridade nomeante, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Diretor Geral nas atividades inerentes e indicadas; Assessorar nas tomadas de decisões relativas às atividades desenvolvidas, em especial no controle dos serviços de planejamento e assessoria de rotinas internas e externas, pertinentes as atividades com a indústria, comércio e turismo; Fazer estudo para soluções de fomento ao turismo local, indústria e comércio; Sugerir melhorias com o objetivo de desenvolvimento socioeconômico no município; assessorar e desenvolver o planejamento operacional; assessorar na elaboração e execução de políticas públicas pertinentes ao desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e demais serviços; assessorar o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; assessorar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; coordenar a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2026.

Assinado de forma digital
por Luiz Sergio
claudio:75736535904
Dados: 2026.06.12
17:33:00 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 105 de 12 de junho de 2026

Página 6



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ERRATA

Súmula: “Retificação da portaria 155/2026 que Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo 36858/2026, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025. Considerando o processo administrativo 36858/2026.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a portaria 155/2026 DE 03 de junho DE 2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso e implantação do sistema Startbid na modalidade *Software as a Service* (SaaS), como segue:

Onde se lê:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: CContratação de licença de uso do software GOVPLAN (Versão Plano Corporativo 26) para 25 usuários, plataforma 100% online voltada à automação, padronização e gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) e de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O objeto inclui ainda a implantação do sistema, treinamentos ilimitados e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, como segue:

Leia-se:

Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso e implantação do sistema Startbid na modalidade *Software as a Service* (SaaS), em plataforma 100% web (on-line), voltado ao Planejamento e Gestão de Contratações Públicas (compreendendo os módulos de PCA, Planejamento/Licitação, Cotações, Gestão de Contratos e Integração ao PNCP), incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, backup diário com armazenamento em nuvem e segurança de dados durante todo o período contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ARP, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QRV-304-LD7-EVZ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO I – DECRETO Nº 7483/2024.

PORTARIA Nº 27/2026
De 08 de Junho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos e máquinas de alimentação para atendimento dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais”, como segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula	Secretaria
Gestor de contrato	William Morrete Maioki	363290	SMELJ
Fiscal de Contrato	Carina de Faria Mondini	352554	SMELJ
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301	SMELJ
Fiscal de Contrato	Guilherme Henrique Domingues de Souza	362755	SMAS
Fiscal Substituto	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	SMAS
Fiscal de Contrato	Jonathan Almir Barbosa	363333	SMDT
Fiscal Substituto	João Gilberto Solano	349396	SMDT
Fiscal de Contrato	Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos	363487	SMC
Fiscal Substituto	Caio Duarte Boryça	351470	SMC
Fiscal de Contrato	Leidiana De Siqueira	352551	SMMA
Fiscal Substituto	Natalia Maria Lucindo	355581	SMMA
Fiscal de Contrato	Susana Melo Cruz Diaczuk	364263	SMM
Fiscal Substituto	Juliana de Lima Theodoro	350647	SMM
Fiscal de Execução	Anna Claudia Sales de Oliveira	351025	SMS - DVS
Fiscal Substituto	Alexsandra Aparecida Bispo	351021	SMS - DVS
Fiscal de Execução	Daniel Martins do Nascimento	350788	SMS - DMAC
Fiscal Substituto	Danielle de Lima	351024	SMS - DMAC

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

B Assinado digitalmente por Danielle de Lima, Daniel Martins do Nascimento, Alexsandra Aparecida Bispo e mais 15. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q4N-3E4-95Q-DN2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2026.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 8101/2026

Gestor - William Morrete Maioki - Decreto 7668/2025 – Diretor Geral - SMELJ
Cliente: Todos os Fiscais de Contrato
Cliente: Todos os Fiscais Substitutos

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

B Assinado digitalmente por Danielle de Lima, Daniel Martins do Nascimento, Alexsandra Aparecida Bispo e mais 15. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q4N-3E4-95Q-DN2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 29/2026
De 11 de junho de 2026

SUMULA: “Campeonato Paranaense de Karatê”

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;
Considerando o processo administrativo nº 41800/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiamento no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), destinado à participação da delegação do Campeonato Paranaense de Karatê a ser realizado na Cidade de Londrina/PR.

Art. 2º A delegação será composta por:

- 1 (um) Coordenadores/Professores;
- 12 (doze) Atletas.

Art. 3º O período de participação na referida competição será de 27/06/2026 a 27/06/2026, totalizando 1 (um) dias de evento.

Art. 4º O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como Alimentação e transporte e demais custos necessários.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr(a). FELIPE DE LIMA FAVA, inscrito no CPF nº ***.948.379-**. .

Art. 6º O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário(a) Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto nº 8101/2026

Rua Santa Mônica, nº 724 - Santa Terezinha - CEP: 83829-225 - Fone: (41) 3627-8555
E-mail: smej.fazenda@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

B Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OWL-EZx-j9-K53.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 105 de 12 de junho de 2026

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 30/2026
De 12 de junho de 2026

SÚMULA: "Campeonato Paranaense de Futsal Feminino Sub 15"

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;
Considerando o processo administrativo nº 41584/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor total de R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais), destinado à participação da delegação do **Campeonato Paranaense de Futsal Feminino Sub 15** a ser realizado na Cidade de Ponta Grossa/PR.

Art. 2º A delegação será composta por:

- 3 (três) Coordenadores/Professores;
- 11 (onze) Atletas.

Art. 3º O período de participação na referida competição será de 30/06/2026 a 01/07/2026, totalizando 2 (dois) dias de evento.

Art. 4º O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como Alimentação e transporte e demais custos necessários.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr(a). FELIPE DE LIMA FAVA, inscrito no CPF nº ***.948.379-**. .

Art. 6º O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário(a) Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto nº 8101/2026
Rua Santa Mônica, nº 724 - Santa Terezinha - CEP: 83829-225 - Fone: (41) 3627-8555
E-mail: smelej.fazenda@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

B Assinado digitalmente por Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NYX-QLN-EQ-346.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 31/2026
De 12 de Junho de 2026

SÚMULA: "Designa servidores para exercer funções de (Gestor /Fiscal de Contratos / fiscal substituto), conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8101/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Contratação de serviços necessários à participação no Campeonato Brasileiro de Futsal de Salão, compreendendo taxa de inscrição, encargos federativos, logística, transporte, hospedagem, alimentação e apoio operacional", como segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	William Morrete Maioki	363290
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2026.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 8101/2026

Ciente:

William Morrete Maioki
Matrícula nº 363290
Gestor

Carina de Faria Mondini
Matrícula nº 352554
Fiscal de Execução

Andrea Cristina Haas
Matrícula nº 338301
Fiscal Substituto

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

B Assinado digitalmente por Carina de Faria Mondini, Andrea Cristina Haas, William Maioki, Paulo Eduardo dos Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1JQ-2L2-W10-E7W.



Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2026

Portaria nº 02/2026-SMM

Sumula: "Designa servidores para exercerem a função de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal Substituto para atuar no processo administrativo nº 34660/2026 desta Secretaria, conforme especifica".

A Secretaria Municipal da Mulher da prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento e entrega de Placas Veiculares.

Servidor	Matricula/ Decreto	Função
Anna Paula Marcondes da Silva	363156	Gestor de Contrato
Susana Melo Cruz Diaczuk	364263	Fiscal de Contrato
Juliana de Lima Theodoro	350647	Fiscal Substituto

Art. 2º. As referidas nomeações não fazem juz à majoração de proventos dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revocando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Susana Melo Cruz Diaczuk
Fiscal de Execução

Anna Paula Marcondes da Silva
Fiscal de Gestão

Juliana de Lima Theodoro
Fiscal Suplente

Marilda Barbosa Coreia Garcia
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 8114/2026

B Assinado digitalmente por Juliana de Lima Theodoro, Susana Melo Cruz Diaczuk, ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K1G-9JL-1XD-N7P.



PORTARIA N. 014/2026
De 02 de junho de 2026

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 67947/2025, conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 67947/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Chamamento público para credenciamento de instituições não governamentais sem fins lucrativos que apresentem projetos sociais para utilização de madeira proveniente da remoção, destoca, transporte e beneficiamento de árvores exóticas em pé existentes no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande.", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula
Gestor:	Jonathan Almir Barbosa	363333
Fiscal de contrato:	Cleverson Moraes de Almeida	363433
Fiscal substituto:	Analine Maquea Cardeal	355499

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

B Assinado digitalmente por JONATHAN ALMIR BARBOSA, CLEVERSON MORAES DE ALMEIDA, Analine Maquea Cardeal e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6JK-PP5-WQW-JK0.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 8

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho para aptidão dos candidatos às funções de Diretor, Vice-Diretor e Suplente das instituições da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.

§1º A avaliação constitui requisito obrigatório para participação na etapa de consulta à comunidade escolar.

§2º A aprovação na avaliação não gera direito subjetivo à nomeação, designação ou investidura na função.

§3º O processo possui caráter exclusivamente habilitatório.

§4º Não haverá classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCESSO

Art. 2º O processo de escolha para Diretores, Vice-Diretores e Suplentes ocorrerá em duas fases distintas:

I – Primeira Fase

Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho, composta por:

- inscrição;
- análise documental;
- avaliação de aptidão.

II – Segunda Fase

Consulta à Comunidade Escolar, observadas as disposições da Lei Municipal nº

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientepr@gmail.com

Assinado digitalmente por JONATHAN ALMIR BARBOSA, CLEVERSON MORAES DE ALMEIDA, Analine Maquea Cardeal e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6JK-PP5-WQW-JKO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 14/2026 – SME

Dispõe sobre a Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho para aptidão dos candidatos às funções de Diretor, Vice-Diretor e Suplente das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 (Fundeb), que estabelece a necessidade de critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de gestor escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.094/2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.500/2021, que dispõe sobre a escolha de Diretores, Vice-Diretores e Suplentes mediante consulta à comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as diretrizes de fortalecimento da gestão democrática e da gestão escolar baseada em mérito e desempenho;

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.500/2021 e regulamentação específica.

Parágrafo único. Somente poderão participar da consulta à comunidade escolar os candidatos considerados aptos na primeira fase.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º A Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho será conduzida por Comissão designada pela Portaria 29/2026.

Art. 4º Compete à Comissão:

- organizar o processo;
- analisar inscrições;
- elaborar e corrigir as avaliações;
- analisar recursos;
- homologar resultados;
- divulgar os candidatos considerados aptos.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A Avaliação de Aptidão será composta por prova objetiva contendo 40 questões.

Art. 6º Os conteúdos programáticos constam no anexo I deste Edital.

Art. 7º Será considerado APTO o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 60% da pontuação total da avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º O resultado será divulgado por matrícula do servidor, exclusivamente nas condições:

I – APTO.

II – INAPTO.

§2º Não será divulgada lista classificatória.

CAPÍTULO V

DA APTIDÃO

Art. 8º A aptidão do candidato produzirá efeitos exclusivamente no âmbito do Processo de Consulta à Comunidade Escolar do exercício de 2026 e para eventuais indicações pelo Poder Executivo, na hipótese de vacância durante a vigência do mandato.


CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A aptidão constitui requisito obrigatório para candidatura, não substituindo as demais exigências legais previstas para a consulta à comunidade escolar.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Art. 98 ao 102 - Medidas de proteção aplicáveis em situações de vulnerabilidade.
- Art. 131 ao 137 - Competências e atribuições do Conselho Tutelar.
- Art. 245 - Obrigatoriedade de comunicação de suspeita ou confirmação de maus-tratos.
- Art. 246 - Responsabilidade pela garantia da frequência escolar obrigatória.

Lei Brasileira de Inclusão – LEI Nº 13.146/2015

- Art. 2º - Conceito legal de pessoa com deficiência.
- Art. 3º - Conceitos de acessibilidade, barreiras, tecnologia assistiva e adaptações razoáveis.
- Art. 4º - Igualdade de oportunidades e não discriminação.
- Art. 8º - Garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência.
- Art. 27- Direito à educação em sistema educacional inclusivo.
- Art. 28 - Obrigações dos sistemas de ensino para promoção da inclusão.
- Art. 29 - Acessibilidade nos processos seletivos.
- Art. 30 - Acessibilidade nos processos de avaliação.
- Art. 53 ao 62 - Acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica.

Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER)

- LDB - Art. 26-A - Obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
- LDB - Art. 79-B - Inclusão do Dia Nacional da Consciência Negra no calendário escolar.
- Lei nº 10.639/2003 - Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 11.645/2008 - Inclusão da História e Cultura Indígena.
- Resolução CNE/CP nº 01/2004 - Arts. 1º ao 7º - Diretrizes para Educação das Relações Étnico-Raciais.
- Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Fundamentos da educação antirracista e promoção da equidade racial.

Estatuto dos Servidores de Fazenda Rio Grande Lei Municipal Nº 168/2003

- Posse e Exercício - Ingresso e início das atividades no serviço público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Conteúdos para Avaliação de Mérito e Desempenho Diretor Escolar – Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.

EIXO I – LEGISLAÇÃO

Constituição Federal (CF) e seus artigos:

- Art. 205; 206; 208 e 2010.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – LEI Nº 9.394/1996

- Art. 2º e 3º - Princípios e finalidades da educação nacional, cidadania, desenvolvimento integral e gestão democrática.
- Art. 4º, 4º-A, 5º e 6º - Direito à educação, dever do Estado, garantia de acesso, permanência e busca ativa.
- Art. 8º ao 11 - Organização dos sistemas de ensino e competências da União, Estados e Municípios.
- Art. 21 ao 28 - Estrutura e organização da Educação Básica.
- Art. 29, 30 e 31 - Finalidades, organização e avaliação da Educação Infantil.
- Art. 32, 32-A, 33 e 34 - Objetivos, currículo e organização do Ensino Fundamental.
- Art. 14 - Gestão democrática, participação da comunidade e autonomia escolar.
- Art. 58, 59, 59-A e 60 - Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado.
- Art. 61 ao 67 - Formação, valorização e desenvolvimento dos profissionais da educação.

Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) – LEI Nº 8.069/1990

- Art. 1º ao 6º - Doutrina da Proteção Integral é prioridade absoluta da criança e do adolescente.
- Art. 53 ao 59 - Direito à educação, respeito, participação e permanência na escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Estágio Probatório - Avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade.
- Estabilidade - Garantia de permanência após aprovação no estágio probatório.
- Direitos e Vantagens - Benefícios e garantias do servidor público.
- Licenças e Afastamentos - Hipóteses legais de afastamento do exercício.
- Art. 128 - Deveres funcionais do servidor público.
- Proibições - Condutas vedadas aos servidores.
- Responsabilidade Civil - Reparação de danos causados à Administração.
- Responsabilidade Administrativa - Infrações funcionais e penalidades.
- Responsabilidade Penal - Consequências decorrentes de ilícitos penais.
- Regime Disciplinar - Penalidades aplicáveis aos servidores.
- Processo Administrativo Disciplinar - Procedimentos de apuração de irregularidades.

EIXO II – PLANOS DECENAIS

Plano Nacional de Educação (PNE) – LEI Nº 15.388, de 2026:

- META 1 – Educação Infantil.
- META 2 – Ensino Fundamental.
- META 3 – Aprendizagem e Desenvolvimento dos Estudantes.
- META 4 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- META 5 – Alfabetização.
- META 6 – Educação Integral.
- META 7 – Qualidade da Educação Básica.
- META 8 – Redução das Desigualdades Educacionais.
- META 9 – Educação das Relações Étnico-Raciais, Diversidade e Direitos Humanos.
- META 10 – Valorização e Formação dos Profissionais da Educação.
- META 11 – Gestão Democrática da Educação.
- META 12 – Monitoramento, Avaliação e Indicadores Educacionais.
- META 13 – Gestão e Governança Educacional.
- META 14 – Proteção Integral, Convivência Escolar e Segurança Escolar.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plano Municipal de Educação (PME) Lei 1074/2015

- Relatório de monitoramento

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_29_7_25112025101323.pdf

EIXO III – DIRETRIZES

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

- Competências Gerais 1 a 10 - Formação integral do estudante e desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais.
- Competência 6 - Valorização da diversidade cultural e dos diferentes saberes.
- Competência 9 - Empatia, diálogo, respeito e cooperação.
- Competência 10 - Cidadania, responsabilidade e participação social.
- Direitos de Aprendizagem da Educação Infantil - Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
- Campos de Experiência - Organização curricular da Educação Infantil.
- Anos Iniciais - Alfabetização, letramento, numeramento e progressão das aprendizagens.

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)

- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Art. 12 ao 18 - Organização curricular e gestão democrática.
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Art. 20 ao 23 - Avaliação e acompanhamento das aprendizagens.
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Arts. 43 ao 56 - Educação Integral, diversidade e inclusão.
- Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Arts. 4º ao 11 - Educação Infantil baseada em interações e brincadeiras.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Arts. 6º ao 16 - Organização curricular dos Anos Iniciais.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Arts. 29 ao 35 - Avaliação da aprendizagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Arts. 41 ao 50 - Gestão pedagógica e transição entre etapas.
- Deliberação CEE/PR nº 06/2025 - Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento nas Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

EIXO IV – MATRIZ DE COMPETÊNCIA DO DIRETOR

Gestão Escolar e Liderança Educacional - Matriz de Competência do Diretor.

- Dimensão Político-Institucional - Gestão democrática, participação social e direitos educacionais.
- Dimensão Pedagógica - Liderança pedagógica e melhoria da aprendizagem.
- Dimensão Administrativo-Financeira - Planejamento, patrimônio e recursos públicos.
- Dimensão Pessoal e Relacional - Comunicação, liderança e gestão de conflitos.
- Projeto Político Pedagógico (PPP) - Planejamento coletivo das ações pedagógicas da escola.
- Regimento Escolar - Normas de funcionamento da instituição.
- Conselho Escolar - Órgão colegiado de participação e controle social.
- Indicadores Educacionais - IDEB, SAEB, frequência, evasão e fluxo escolar.
- Busca Ativa - Estratégias para garantir acesso e permanência dos estudantes.
- Formação Continuada - Desenvolvimento profissional permanente dos servidores.
- Prestação de Contas - Transparência e correta aplicação dos recursos públicos.
- Gestão de Pessoas - Organização, acompanhamento e desenvolvimento das equipes escolares.
- Clima Escolar - Ambiente institucional favorável à aprendizagem e convivência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo II

Data	Ação
17/08/2026 a 18/09/2026	Inscrição para a avaliação de Aptidão https://forms.gle/WXFhrF4PqL2Sadx7
21/09/2026	Resultados dos inscritos
22/09/2026 e 23/09/2026	Prazo recursal
24/09/2026	Homologação das Inscrições
18/10/2026	Aplicação da Avaliação
23/10/2026	Divulgação dos Resultados
26/10/2026 e 27/10/2026	Prazo Recursal
30/10/2026	Homologação - constituição da comissão Eleitoral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 15/2026 – SME

Súmula: Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para aptidão ao exercício da função de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande – Pr.

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece normas para a realização do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para aptidão ao exercício da função de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo tem por finalidade atestar aptidão aos profissionais do magistério interessados em exercer a função de Coordenador Pedagógico nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.

§1º O processo possui caráter exclusivamente habilitatório, destinando-se à atribuição de mérito e desempenho dos candidatos.

§2º O presente processo não constitui concurso público, processo seletivo classificatório, promoção funcional ou qualquer outra forma de provimento de cargo público.

§3º O atestado de aptidão não gera direito subjetivo à nomeação, designação ou permanência na função.

§4º A designação para o exercício da função de Coordenador Pedagógico permanecerá condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, observada a necessidade da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do processo os servidores que atendam aos seguintes requisitos:

- I – ser servidor efetivo integrante do Quadro do Magistério Público Municipal;
- II – estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- III – possuir habilitação compatível com o exercício da função, conforme legislação vigente;
- IV – apresentar toda a documentação exigida neste edital.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período de 17 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026, por link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora.

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I – preencher o link de inscrição corretamente;
- II – anexar documento oficial de identificação;
- III – anexar diploma de graduação - Licenciatura em Pedagogia.

§1º A veracidade das informações apresentadas será de inteira responsabilidade do candidato;

§2º A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO IV

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A Comissão Organizadora realizará a análise da documentação apresentada para fins de homologação das inscrições.

Art. 6º O resultado preliminar das inscrições será divulgado conforme cronograma anexo.

Art. 7º Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos dentro do prazo pré estabelecido no cronograma.

Art. 8º A homologação final das inscrições será publicada em diário oficial do Município.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 9º O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho consistirá em:

- I – documentação comprobatória dos requisitos previstos neste edital;
- II – realização da avaliação de conhecimentos específicos relacionados à função de Coordenador Pedagógico.

Art. 10 A avaliação será aplicada, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Art. 11 A avaliação terá caráter eliminatório e habilitatório.

Art. 12 A avaliação contemplará conteúdos relacionados no anexo I.

Art. 13 A avaliação será composta por 40 questões objetivas.

§1º Será considerado APTO o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º Não haverá classificação dos candidatos.

§3º O resultado será divulgado por matrícula do servidor, exclusivamente nas condições de:

- I – APTO.
- II – INAPTO.

CAPÍTULO VI

DOS RESULTADOS

Art. 14 O resultado preliminar será divulgado em 23 de outubro de 2026.

Art. 15 Os recursos poderão ser apresentados nos dias 26 e 27 de outubro de 2026.

Art. 16 A homologação final do processo ocorrerá em 30 de outubro de 2026.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 17 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, observados os prazos previstos neste edital.

§1º Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido;

§2º Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora;

§3º As decisões da Comissão serão divulgadas juntamente com o resultado definitivo.

CAPÍTULO VIII

DA APTIDÃO

Art. 18 Os candidatos considerados aptos integrarão cadastro de reserva para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eventual indicação ao exercício da Função de Coordenador Pedagógico.

§ 1º Somente poderão ser indicados para a função os candidatos integrantes do cadastro de reserva de que trata o caput.

§ 2º A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à nomeação ou designação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A participação no processo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

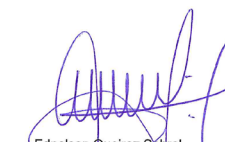
Art. 20 A homologação do presente processo atribui exclusivamente a aptidão técnica dos candidatos, não estabelecendo ordem classificatória.

Art. 21 A nomeação ou designação para a função de Coordenador Pedagógico é prerrogativa do Poder Executivo Municipal, observados os interesses da Administração e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2026.



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Conteúdo Programático Consolidado
Capacidade Técnica para Coordenador Pedagógico
Rede Municipal de Ensino
(Educação Infantil e Anos Iniciais – 0 a 10 Anos)

EIXO I – LEGISLAÇÃO

Constituição Federal e seus artigos:

- Art. 205; 206; 208 e 2010.

LEI Nº 9.394/1996 e seus artigos 2º e 3º

Tópicos:

- Princípios da educação nacional;
- Finalidades da educação;
- Desenvolvimento integral;
- Formação para cidadania.

Gestão democrática - Art. 4º, 4º-A, 5º e 6º

Tópicos:

- Direito à educação;
- Busca ativa;
- Permanência escolar.

Garantia da aprendizagem - Art. 12 e 13

Tópicos:

- Incumbências da escola;
- Incumbências dos docentes;
- Planejamento.

Recuperação da aprendizagem e Participação da comunidade - Art. 14. e Arts. 21 ao 28.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tópicos:

- Gestão democrática.
- Participação coletiva.
- Construção do PPP.

Tópicos:

- Estrutura da Educação Básica.
- Currículo.

Avaliação - Art. 29 ao 31

Tópicos:

- Educação Infantil;
- Desenvolvimento integral;
- Avaliação sem promoção ou retenção.

Direitos das crianças - Arts. 32 ao 34.

Tópicos:

- Ensino Fundamental;
- Alfabetização.

Formação básica do cidadão - Art. 58 ao 60.

Tópicos:

- Educação Especial;
- Inclusão escolar.

Atendimento Educacional Especializado - Art. 61 ao 67.

Tópicos:

- Formação docente;
- Desenvolvimento profissional;
- Formação continuada.

Deliberação CEE/PR nº 06/2025 - Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento nas Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EIXO II – ECA - Art. 1º ao 6º

Tópicos:

- Proteção integral;
- Prioridade absoluta.

Art. 53 ao 59

Tópicos:

- Direito à educação;
- Permanência escolar;
- Respeito ao estudante;
- Participação familiar.

Art. 98 ao 102

Tópicos:

- Medidas de proteção.

Art. 131 ao 137

Tópicos:

- Conselho Tutelar;
- Rede de proteção.

Art. 245 e 246

Tópicos:

- Maus-tratos;
- Infrequência;
- Evasão escolar.

EIXO III – PNE

Meta 4 – Educação Inclusiva.

Meta 5 – Alfabetização.

Meta 7 – Qualidade da Educação.

Meta 9 – ERER.

Meta 10 – Formação dos Profissionais da Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 11 – Gestão Democrática.

Meta 12 – Monitoramento e Avaliação.

EIXO IV – BNCC - Competências Gerais

Tópicos:

- Conhecimento;
- Pensamento científico;
- Cultura digital;
- Argumentação;
- Empatia;
- Cooperação;
- Responsabilidade.

Educação Infantil - Direitos de Aprendizagem:

- Conviver;
- Brincar;
- Participar;
- Explorar;
- Expressar;
- Conhecer-se.

Campos de Experiência:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Anos Iniciais

Tópicos:

- Alfabetização;
- Letramento;
- Numeramento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Progressão das aprendizagens;
- Planejamento curricular.

EIXO V – DIRETRIZES CURRICULARES - DCN Educação Básica

Tópicos:

- Currículo;
- Direitos de aprendizagem;
- Avaliação;
- Diversidade;
- Inclusão.

DCN Educação Infantil

Tópicos:

- Interações;
- Brincadeiras;
- Desenvolvimento infantil;
- Avaliação.

DCN Ensino Fundamental

Tópicos:

- Organização curricular;
- Alfabetização;
- Avaliação;
- Transição entre etapas.

EIXO VI – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - LEI 13.146/2015 (LBI) - Art. 2º, 3º, 4º e 8º

Tópicos:

- Conceito de deficiência;
- Barreiras;
- Acessibilidade;
- Adaptações razoáveis.

Art. 27 ao 30

Tópicos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Educação inclusiva;
- Sistema educacional inclusivo;
- Aprendizagem;
- Participação.

Art. 53 ao 62

Tópicos:

- Acessibilidade pedagógica;
- Tecnologia assistiva;
- Comunicação acessível.

EIXO VII – ERER - Art. 26-A da LDB

Tópicos:

- História e Cultura Afro-Brasileira;
- História da África;
- História e Cultura Indígena.

Art. 79-B da LDB

Tópicos:

- Consciência Negra.

Resolução CNE/CP nº 01/2004

Tópicos:

- Educação antirracista;
- Equidade;
- Diversidade.

Parecer CNE/CP nº 03/2004

Tópicos:

- Relações étnico-raciais;
- Combate ao racismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EIXO VIII – FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - Paulo Freire

Tópicos:

- Dialogicidade;
- Autonomia
- Educação libertadora.

Piaget

Tópicos:

- Desenvolvimento cognitivo;
- Estágios do desenvolvimento.

Vygotsky

Tópicos:

- Mediação;
- Interação social;
- Zona de Desenvolvimento Proximal.

Wallon

Tópicos:

- Afetividade;
- Desenvolvimento integral.

Saviani

Tópicos:

- Pedagogia Histórico-Crítica.

EIXO IX – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - PPP

Tópicos:

- Elaboração;
- Implementação;
- Monitoramento.

Planejamento Pedagógico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tópicos:

- Plano de ação;
- Planejamento docente;
- Planejamento colaborativo.

Formação Continuada

Tópicos:

- Diagnóstico formativo;
- Planejamento de formações;
- Comunidades de aprendizagem.

Observação de Sala

Tópicos:

- Instrumentos de observação;
- Feedback pedagógico.

EIXO X – AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Tópicos:

- Avaliação diagnóstica;
- Avaliação formativa;
- Avaliação somativa;
- Avaliação institucional;
- Instrumentos avaliativos;
- Devolutiva pedagógica;
- Uso pedagógico dos resultados.

EIXO XI – ALFABETIZAÇÃO

Tópicos:

- Consciência fonológica;
- Sistema de escrita alfabética;
- Leitura;
- Produção textual;

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Fluência leitora;
- Numeramento;
- Recomposição das aprendizagens;
- Intervenção pedagógica.

EIXO XII – INDICADORES EDUCACIONAIS

Tópicos:

- IDEB;
- SAEB;
- Avaliações externas;
- Frequência;
- Fluxo escolar;
- Aprovação;
- Reprovação;
- Abandono;
- Busca ativa;
- Cultura de dados;
- Planejamento baseado em evidências.



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMAS

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria 023/2026, de 20 de abril de 2026, publicada no Diário Eletrônico nº 70/2026, para avaliar e julgar as propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMAS de 15 de abril de 2026, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 073/2026 de 24 de abril de 2026, realizando acolhimento e escolha de Organizações da Sociedade Civil interessadas em formalizar parceria nos moldes da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204 de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal 4442/2017 e demais normativas aplicáveis, após análise das propostas concorrentes ao Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Adultos, vem apresentar PARECER sobre as Organizações da Sociedade Civil participantes, bem como divulgar **RESULTADO PRELIMINAR** do chamamento em tela, conforme segue:

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Parecer: Atendeu os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMAS de 15 de abril de 2026.

Pontuação: 10,0

2) CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral.

Parecer: Atendeu os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMAS de 15 de abril de 2026.

Pontuação: 10,0

Para legitimidade do ato, publica-se o presente no Diário Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANA PALINGER ANDREZEVEZC
Data: 11/06/2026 10:08:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
MELANIE MARY ROCHA
Data: 11/06/2026 10:08:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO
Data: 11/06/2026 15:55:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiana Palinger Andrezevezc
Matrícula 350624

Melanie Mary Rocha
Matrícula 357092

Valéria Maria Silva de Mello
Matrícula 349263

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Itália, 168 - - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3608-7640



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo II

Data	Ação
17/08/2026 a 18/09/2026	Inscrição para a avaliação de Aptidão https://forms.gle/yKVI6FTMSLNQbvtu5
21/09/2026	Resultados dos inscritos
22/09/2026 e 23/09/2026	Prazo recursal
24/09/2026	Homologação das Inscrições
18/10/2026	Aplicação da Avaliação
23/10/2026	Divulgação dos Resultados
26/10/2026 e 27/10/2026	Prazo Recursal
30/10/2026	Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 54/2025**, cujo objeto é a "Aquisição de materiais médico-hospitalares para suprir as necessidades dos setores de saúde do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com o valor total de R\$ 42.629,10 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos); BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.105.331/0001-18, com o valor total de R\$ 31.483,40 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com o valor total de R\$54.957,38 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos); DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, com o valor total de R\$6.874,10 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos); JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, com o valor total de R\$38.861,02 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos); JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com o valor total de R\$47.945,17 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04, com o valor total de R\$1.161,12 (um mil cento e sessenta e um reais e doze centavos); L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.875.336/0001-97, com o valor total de R\$10.987,63 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos); LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, com o valor total de R\$6.256,80 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.926/0001-63, com o valor total de R\$17.755,72 (dezesete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos); MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.737.688/0001-65, com o valor total de R\$5.179,20 (cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos) MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº34.064.557/0001-08, com o valor total de R\$3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais); MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.275/0001-74, com o valor total de R\$7.763,13 (sete mil setecentos e sessenta e três reais e treze centavos); PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, com o valor total de R\$42.064,40 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); SEBEMED PRODUTOS PARA A SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19, com o valor total de R\$ 13.688,13 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos); TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, com o valor total de R\$ 29.661,59 (vinte e nove mil seiscentos e

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, com o valor total de R\$296,46 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos); WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.071/0001-37, com o valor total de R\$ 6.403,80 (seis mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos). Os itens 03, 04,05,06,07,08,14,20, 21, 24, 25, 54, 66, 67, 82, 91, 94, 96, 97, 98, 108 resultaram deserto/fracassado.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de junho de 2026.

luiz sergio
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.06.12 11:34:45 -03'00'
Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 120/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 95.422.986/0001-02

DETENTOR: FACHADA.COM LTDA.

CNPJ: 46.362.736/0001-00;

OBJETO: "Aquisição de materiais de comunicação visual, visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 21/2025."

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 021/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2025;

PROTOCOLO: 35113/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/06/2026 a 11/06/2027.

VALOR: Para o período contratual correspondente, passa o valor global atualizado para **R\$ 496.907,09** (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sete reais e nove centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

- Fica reajustado conforme o último índice IBGE disponível corresponde ao mês de abril de 2026, abrangendo o período de apuração entre maio de 2025 e abril de 2026, resultando em um percentual acumulado de **4,1096%** (quatro inteiros e um mil e noventa e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2026

Objeto: "Aquisição de itens para sinalização viária vertical, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS"

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 247/2025;

Protocolo: 49963/2025;

Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 017/2025 – SMDSMU;

Data da Assinatura: 28/05/2026.

Detentor: MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA LTDA;

CNPJ: 13.851.664/0001-06;

Endereço: Avenida Marcos Geovane Strapasson, nº. 482, Bairro Bonanca Sítios de Recreio, Campina Grande do Sul-PR, CEP 83430-000;

Administrador (a): Alexandre Tramontina Gravena;

Valor Total: R\$ 397.465,00 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ARP Nº 043/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 95.422.986/0001-02;

DETENTOR: DAMA SOLUÇÕES LTDA;

CNPJ: 50.950.612/0001-13;

OBJETO: "Aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR."

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 074/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2024;

PROTOCOLO: 25572/2026;

VALOR: O valor do reequilíbrio econômico-financeiro para reajuste de valores a ser concedido e incluso ao contrato original é **R\$ 56.285,23** (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

- A empresa, solicita reequilíbrio financeiro para os itens 12 e 65, com justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico 074/2024, ou seja, os itens sofreram variação em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2026 - ID 4753

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA;
CNPJ: 07.791.107/0001-44;

OBJETO: “Aquisição de Etilômetro - Aparelho para exame de álcool a partir do ar expirado pela boca, Etilômetro portátil, aprovado pelo INMETRO conforme portaria 158/03 e complementares, e homologado pelo DENATRAN conforme portaria 050/2007, com Kit de suprimentos contendo: impressora portátil conexão bluetooth, 50 rolos de fita/papel para impressora, 50 bocais com retenção de saliva e retorno do ar, homologado pelo INMETRO”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FISCAL GESTOR: Mateus Socol Machado, nº 363371;
FISCAL DE CONTRATO: Valdir Schmidt, nº 353118;
FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Fernando Padilha Pacheco, nº 365006;
PORTARIA: nº 006/2025 SMDSMU; nº 022/2025- FAZTRANS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026;
PROTOCOLO: 64736/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 195/2026 - ID 4787.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: RADIONET LTDA;
CNPJ: 03.304.610/0001-77;

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação digital em protocolo DMR, composta por estação base repetidora, estações: móvel, portátil e fixa, console de despacho, acessórios e serviços técnicos, incluindo implantação, manutenção para adequação do sistema de radiocomunicação digital, para atender as necessidades da Guarda Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

GESTOR: Mateus Socol Machado, nº 363.371;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Alison Andrei de Andrade Hibner, nº 355.865;
FISCAL SUPLENTE: Allan Bruno Silva de Oliveira, nº 355.186;
PORTARIA: nº 006/2025, nº 35/2025– SMDSMU;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2026;
PROTOCOLO: 84143/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 1.456.272,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023 - ID 3894

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SKNA 1408 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.
CNPJ: 23.865.840/0001-12
OBJETO: “Locação das lojas 05 e 06 para o posto do Detran, imóvel situado na AV. Paraná 1408, Condomínio Centro Comercial, 2º pavimento, Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR, Matrícula 5.056, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2023
PROTOCOLO: 29628/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2026 a 15/05/2027.

VALOR TOTAL: Para efeitos de reajuste foi desconsiderado o índice do INPC referente ao mês de abril/2026, ficando a negociação como prioridade. O valor foi negociado com o locador ficando em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, pelo período correspondente. O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**;

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL – FAZPREV

EDITAL N.º 005/2026

Alteração do cronograma do Processo Eleitoral para os cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL** do Processo Eleitoral destinado ao preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 079/2026, e considerando a necessidade de adequação dos prazos previstos no Cronograma do Processo Eleitoral, torna pública a seguinte alteração:

Onde se lê:

- Divulgação do resultado da Eleição – **11/06/2026**;
- Recurso do resultado da Eleição – **12/06/2026**;
- Contrarrazões do resultado da Eleição – **15/06/2026**;
- Publicação da homologação e proclamação dos eleitos – **16/06/2026**.

Leia-se:

- Divulgação do resultado da Eleição – **12/06/2026**;
- Recurso do resultado da Eleição – **15/06/2026**;
- Contrarrazões do resultado da Eleição – **16/06/2026**;
- Publicação da homologação e proclamação dos eleitos – **17/06/2026**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Eleitoral e do Cronograma do Processo Eleitoral.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE NUNES DA SILVA CORREIA
Data: 12/06/2026 10:20:21 -0300
Verifique em: <https://portal.tri.gov.br>

Aline Nunes da Silva Correia
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº105 de 12 de junho de 2026

Página 17



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL – FAZPREV

ATA DE ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO – Processo Eletivo para os Cargos de Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

Aos 10 dias do mês de junho de 2026, às 18h00, na Escola Municipal 26 de Janeiro, local designado para a realização da votação do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, a Mesa Coletora procedeu ao encerramento da recepção dos votos, conforme previsto no cronograma eleitoral.

Constatou-se que todos os eleitores presentes até o horário de encerramento tiveram assegurado o direito de voto. Encerrada a votação, a urna foi devidamente lacrada para posterior apuração dos votos.

Dados da votação:

- Total de eleitores aptos: 3069
- Total de eleitores votantes: 1184
- Total de abstenções: 1885
- Total de votos em separado: 09

Ocorrências registradas durante a votação:

() Não houve ocorrências.

(x) Houve ocorrências, conforme descrição abaixo:

Registrou-se que o servidor Felipe Fadanni Teixeira, lotado no FAZPREV, foi convocado no decorrer dos trabalhos para integrar a Mesa Coletora, passando a atuar como 3º Mesário, com a finalidade de auxiliar na condução do processo de votação.

Registra-se, ainda, que a servidora Paula Roberta Pedriconi Bronkow prestou apoio temporário aos trabalhos da Mesa Coletora durante o período de revezamento dos membros para almoço, contribuindo para a continuidade e regularidade dos procedimentos de votação.

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa Coletora de Votos.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2026.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL – FAZPREV

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS – Processo Eletivo para os Cargos de Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

Aos 10 dias do mês de junho de 2026, às 18:35 horas, nas dependências da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se a Comissão Eleitoral, as testemunhas e os candidatos inscritos no Processo Eleitoral para escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, para proceder à apuração dos votos.

Verificada a integridade dos lacres, a urna foi aberta e iniciada a apuração dos votos, em conformidade com o Regulamento Eleitoral e o Edital do Processo Eleitoral.

Após a conferência das cédulas, foram apurados os seguintes resultados:

Cargo	Candidato(a)	Votos "SIM"	Votos "NÃO"
Diretor-Presidente	Anderson Gabriel Hoshino	1170	17
Diretor Executivo	Suzana Salete de Souza	1104	30

Resumo da Apuração

- Total de votantes em separado: 09
- Total de votos em separado validados: 09
- Total de eleitores votantes: 1193
- Total de cédulas apuradas: 1192
- Votos em branco:
Anderson Gabriel Hoshino: 04
Suzana Salete de Souza: 56
- Votos nulos:
Anderson Gabriel Hoshino: 1

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL – FAZPREV


Nicolás Henrique da Silva Reis
Coordenador da Mesa Coletora


João Gritten de Lima
1º Mesário


Jhennifer Rodrigues Maximo
2º Mesário


Felipe Fadanni Teixeira
3º mesário

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL – FAZPREV

Suzana Salete de Souza: 2

Ocorrências durante a apuração:

() Não houve ocorrências.

(x) Houve ocorrências, conforme descrição abaixo:

Constatou-se a existência de 09 (nove) votos em separado, sendo 08 (oito) de servidores aptos ao voto cujos nomes não constavam da lista de presença utilizada pela Mesa Coletora e 01 (um) de servidor cujo nome constava da referida lista, mas não foi localizado no momento da votação. Após conferência, a Comissão Eleitoral deliberou pela validação dos 09 (nove) votos.

Verificou-se, ainda, a existência de 1.184 (mil cento e oitenta e quatro) assinaturas nas listas de presença e 1.183 (mil cento e oitenta e três) cédulas na urna, constatando-se uma diferença de 01 (uma) cédula, fato registrado para fins de controle e transparência do processo eleitoral.

Fica proclamado eleito o servidor **Anderson Gabriel Hoshino**, matrícula n. 351.179 para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, obtendo o total de votos supramencionados.


Fica proclamada eleita a servidora **Suzana Salete de Souza**, matrícula n. 5000664 para o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, obtendo o total de votos supramencionados.

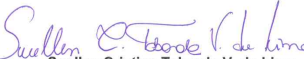
Ficam encerrados os trabalhos às 20h30min horas do dia 10 de junho de 2026. Ato seguido do presente, será afixado edital no Quadro Geral da Prefeitura Municipal, constando o nome dos candidatos eleitos.

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamou o resultado do pleito, declarando eleitos os candidatos que obtiveram a maioria dos votos válidos, nos termos do Regulamento Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2026.


Aline Nunes da Silva Correia
Presidente da Comissão Eleitoral


Suellen Cristina Taborda V. de Lima
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE/PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE/PR

RESOLUÇÃO Nº036/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação do valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande-Paraná para custear despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º- Os recursos poderão ser utilizados para despesas necessárias à organização, realização e operacionalização da Conferência, observadas as normas legais e os procedimentos administrativos vigentes

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRECEVEZ
Data: 12/06/2026 14:59:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiana Palinger Andrecevez
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Italia, 168 – Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640

RESOLUÇÃO Nº 037/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a capacitação sobre o PROGOV 2026 – Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo no âmbito da Assistência Social, promovido pela Diretoria de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande-Paraná.

Art. 2º- A capacitação em tela teve como objetivo promover a qualificação dos Conselheiros Municipais e ampliar o conhecimento sobre os instrumentos de avaliação da gestão e das contas públicas municipais no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. A capacitação foi apresentada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia 10 de junho de 2026, durante reunião ordinária híbrida deste Conselho, tendo como público-alvo os Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares e demais participantes presentes na reunião.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRECEVEZ
Data: 12/06/2026 14:59:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiana Palinger Andrecevez
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Italia, 168 – Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640